

## Nucleo de editais adm

---

**De:** marcos.eng@cathalaoasfalto.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de maio de 2022 21:48  
**Para:** nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br  
**Cc:** licitacao@catalao.go.gov.br  
**Assunto:** Recurso - Pregão 026/2022 - Processo 2022006205  
**Anexos:** CND - Caixa.pdf; CND - Municipal.pdf; CND - Receita Federal.pdf; CND - Sefaz.pdf; CND - Trabalhista.pdf; COFIINS 12.pdf; COFINS 102021.pdf; COFINS 112021.pdf; COFINS 122021.pdf; COFISN082021.pdf; COMP INSS 01-2022.pdf; COMPENSAO INSS 2021.pdf; CONVERSA WHATS.pdf; CSLL 3 TRIMESTRE.pdf; CSLL 4 TRIM.pdf; CSLL 4 TRIMESTRE.pdf; E-MAIL RESPOSTA A PREFEITURA.pdf; IRPJ 3 TRIMESTRE.pdf; IRPJ 4 TRIMESTRE.pdf; IRPJ 4TRI.pdf; Locamail \_ AVISO!.pdf; PIS 112021.pdf; PIS 122021.pdf; PIS082021.pdf; PIS102021.pdf; Recurso pregao 026 2022.pdf; Sicoob comprovante (25-05-2022 21-32-06).pdf; Sicoob comprovante (25-05-2022 21-32-39).pdf; Sicoob comprovante (25-05-2022 21-33-11).pdf; Sicoob comprovante (25-05-2022 21-33-45).pdf; RECURSO - PAPEL TIMBRADO - CANCELAMENTO ATA.pdf

Boa noite Prezados!

Segue Recurso Administrativo referente ao pregão 026/2022, processo 2022006205, juntamente com todos os anexos considerados pertinentes para embasá-lo.

Fico à disposição,



**Marcos Gabriel Benincasa**

**Engenheiro Civil**

[www.cathalaoasfalto.com.br](http://www.cathalaoasfalto.com.br)

Rodovia BR 050 Km 245,50 m s/nº Fazenda Pires Distrito Pires Belo-GO

Catalão-GO

Tel. Escritório: (64) 3442-6634

Tel. Celular: (11) 98335-3358



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO.**

**Referência:**

**Pregão Presencial nº026/2022**

**Processo nº 2022006205**

**Secretaria Municipal de Transportes**

**CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO**

**LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.481.473/0001-16, com sede na Rodovia BR 050 KM 245, 5, S/N, Bairro Distrito de Pires Belo, Catalão, Goiás, CEP: 75714- 300, neste ato representado por seu sócio **MARCOS GABRIEL BENINCASA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 445.151.688-94, RG: 536293260 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 27, nº. 1162, Setor Margon III, Catalão, Goiás, CEP: 75.713-060, através dos advogados que a esta subcrevem procuração em anexo, vem a digna presença de Vossa Excelência apresentar

**RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto no dia 20 de maio de 2022, por ocasião da Ata da Sessão, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei de Pregões e item 20 e seguintes do edital, em face da decisão que declarou a licitante **ALEX MACHADO NUNES E CIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP** como vencedora do pregão, o que faz com base nos fatos e termos a seguir delineados:

**I – SÍNTESE DOS FATOS**

O Município de Catalão por meio da Secretaria de Transportes e Infraestrutura realizou procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 026/2022 no Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto o fornecimento insumos relacionados a revitalização de vias públicas e serviços de “operação tapa buracos”.

O edital previa a aquisição de 02 (dois) itens, sendo o item 1 a Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C por tonelada (ligante asfáltico entre o



pavimento e a massa asfáltica aplicada (CBUQ) ) e item 2 Massa Asfáltica CBUQ – faixa C por tonelada (produto composto pelo CAP 50-70, serviços de usinagem e transporte da massa asfáltica).

A recorrente participou do procedimento licitatório ocorrido no dia 05 de abril de 2022 como licitante, e após terem sido superadas as fases de credenciamento, recebimento das propostas, análise das propostas, fase de lances, aceitação das propostas e verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes, foi classificada em primeiro lugar, tendo sido adjudicada e considerada como vencedora do certame.

O procedimento licitatório foi ratificado através de Termo de Homologação, sucedido da respectiva Ata de Registro de Preços redigida e assinada pela licitante e pela Administração, ambos os documentos datados do dia 07 de abril de 2022, contudo, não pôde assinar o contrato administrativo por conta de ter sido cancelada unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem que tivesse sido assegurado a licitante vencedora o direito ao contraditório e ampla defesa.

Considerando que tais exigências afrontam as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, a recorrente espera que se dê o afastamento das mesmas por parte deste ilustre Prefeito, conforme será adiante demonstrado nas razões do recurso interposto.

## **II – DAS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO**

No dia 12 de abril a autora recebeu um e-mail cobrando licença ambiental e CNDs, documentos estes encaminhados no dia seguinte, à exceção da CND Federal que estava válida quando da data da realização da abertura dos envelopes, mas que na data do dia 13 estava vencida, e somente não foi apresentada porque a licitante aguardava a emissão de nova certidão pela Fazenda Nacional.

Nos dias 28 de abril e 02 de maio, a autora através de seu representante legal informou para a requerida que ainda não havia sido disponibilizada a nova CND pela Fazenda Nacional, relatando que embora já tivesse pago todos os impostos devidos, o documento não havia ainda sido postado pela Receita Federal, hipótese de caso fortuito, tendo então encaminhando referida documentação para o pregoeiro via *whatsapp* no dia 16 de maio, data em que foi disponibilizada, enfim, pela Receita Federal.

Ocorre que mesmo tendo atendido a todas as exigências legais para contratar, sobreveio ato administrativo do Secretário Municipal de Transportes publicado no site da prefeitura e enviado via e-mail no dia 17 de maio de 2022, um dia após a entrega do documento faltante, decidindo pela Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços, e determinando a Convocação do segundo colocado para abertura de envelopes e firmarem contrato com a municipalidade.

Acontece que referida decisão acabou por afrontar o



princípio do contraditório e ampla defesa assegurado em favor da recorrente, apresentando motivação questionável para o fim de promover o cancelamento da ata de registros de preços, quando ainda vigorava um contrato de fornecimento de massa asfáltica entre a Cathalão Asfalto e a Prefeitura Municipal de Catalão nos mesmos termos do que foi rescindido unilateralmente, em pleno vigor, com tickets e notas de empenho comprovando o adimplemento por parte da empresa fornecedora, estando a empresa apta a contratar com a administração.

**A) DA REGULARIDADE FISCAL DA RECORRENTE – VENCIMENTO DA CND NO CURSO DA LICITAÇÃO – DEMORA DA FAZENDA NACIONAL EM EMITIR NOVA CND**

Insta salientar que ao tempo da realização do pregão presencial, e da abertura dos envelopes de habilitação contendo os documentos de regularidade fiscal, ocorrido no dia 05 de abril de 2022, a recorrente atendeu a todos os requisitos previstos no edital, tanto é verdade que houve a adjudicação e a homologação do certame.

Nesse sentido, a recorrente foi declarada vencedora do pregão e inclusive atendeu a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no dia 07 de abril de 2022, e desde então houve trocas de e-mails entre ela e a comissão de licitação, para o fim de apresentação de documentos para a realização do contrato administrativo.

No dia 12 de abril a recorrente recebeu um e-mail cobrando licença ambiental e CNDs válidas, documentos estes encaminhados no dia seguinte, à exceção da CND federal que estava válida quando da data da realização da abertura dos envelopes, mas que na data do dia 13 estava vencida, e somente não foi apresentada porque a licitante aguardava a emissão de nova certidão pela Receita Federal do Brasil.

Os procedimentos de regularização da regularidade fiscal para emissão de nova CND tiveram início ainda quando a CND apresentada no envelope de habilitação estava válida, por meio de empresa terceirizada contratada pela recorrente para tal finalidade, através do pagamento de parcelamentos de impostos federais PIS, COFINS e CSLL, e compensações de INSS.

Nos dias 28 de abril e 02 de maio, a recorrente relatou para a comissão de licitação que aguardava a compensação e liberação dos pagamentos pela Receita, e ainda não havia sido disponibilizada a nova CND, relatando lentidão do sistema da Receita Federal e conseqüentemente, indisponibilidade na obtenção do documento, hipótese de caso fortuito, tendo então encaminhando referida documentação para o pregoeiro e para a Secretaria de Transportes, via *whatsapp* no dia 16 de maio de 2022.

Cumpre destacar que o atraso na apresentação do documento se deu única e exclusivamente por parte da Receita Federal do Brasil



e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em emitirem tal documento, vez que não observaram o prazo de 10 (dez) dias para a expedição da CND, contados da data do protocolo do requerimento de acordo, conforme determina o artigo 205, parágrafo único do Código Tributário Nacional e artigo 12 da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1751/2014.

Ocorre que mesmo diante dos argumentos apresentados, e de a recorrente atender os requisitos de regularidade fiscal previstos na legislação e no edital para tanto, sobreveio ato administrativo do Secretário Municipal de Transportes publicado no site da prefeitura no dia 17 de maio, decidindo pela Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços, e determinando a Convocação dos demais colocados do certame para abertura de envelopes e firmarem contrato com a municipalidade.

Contudo o ato em questão padeceu de vício de legalidade, uma vez que diferentemente do que restou decidido, não havia restado motivação para que a licitante recorrente tivesse sido desabilitada do presente procedimento, já uma vez tendo sido tal fato informado para a Comissão de Licitações do Município, este deveria ter sido acolhido de forma excepcional como pedido de prorrogação do prazo para apresentação do documento, até o momento em que o mesmo fosse disponibilizado pelo emissor, conforme autoriza o item 21.7 do edital e artigo 43, § 3º da Lei 8666/93.

**B) CERCEAMENTO DE DEFESA DA RECORRENTE -  
ATA DE PREÇOS CANCELADA SEM DEVIDO  
PROCESSO LEGAL E O DIREITO AO CONTRADITÓRIO  
E AMPLA DEFESA**

Por meio de decisão disponibilizada no site do município no dia 17 de maio de 2022, o Secretário Municipal de Transportes trouxe breve relato do procedimento licitatório em questão, narrando o suposto descumprimento das regras da licitação por parte da recorrente, decidindo pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços firmada e assinada em 07 de abril de 2022, e determinando a convocação dos demais colocados do certame.

Ocorre que o procedimento em questão não observou os requisitos mínimos de validade previstos no edital e na legislação, para o fim de revestir de legalidade o ato administrativo que determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, e os demais que o sucederam, já que não foi assegurado pela Administração o devido processo legal e os direitos e garantias constitucionais a ele inerentes.

Isso porque o item 15.1 e 15.1.3 do edital são muito claros em determinar que “a Ata de Registro de Preço PODERÁ SER RESCINDIDA de pleno direito pela Secretaria, independente de interpelação judicial, PRECEDIDO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM AMPLA DEFESA”, dentre outras hipóteses, “quando a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços”.

No caso em questão, o nobre secretário titular da pasta



apontou no ato administrativo que anulou a Ata de Registro de Preços, que a motivação para tanto seria o suposto descumprimento da vencedora em apresentar a documentação solicitada, dentro dos prazos legais, contudo permaneceu silente quanto a necessidade de instauração de processo administrativo para tal finalidade, onde ficasse assegurado o exercício do direito de defesa por parte da recorrente.

Por outro lado, o recorrido também deixou de observar o que estabelece o ponto 15.7 do edital, ao determinar que a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o respectivo comprovante aos autos que deram origem ao registro de preço pactuado.

Assim, diante da situação ocorrida, compreende-se que os atos administrativos praticados a contar do Parecer Jurídico nº 701/2022 são NULOS, posto que afrontam regras da licitação e a própria legislação, e por tal motivo sua nulidade por ser reconhecida e declarada pela Administração Pública no exercício de sua autotutela.

Inclusive o artigo 53 da Lei nº 9784/99 estabelece que “ a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

As Sumulas 346 e 473 do STF também preveem essa possibilidade:

“Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No caso em tela, perfeitamente possível operar a anulação dos atos administrativos, para o fim de admitir que a recorrente exerça o direito ao contraditório e ampla defesa para o fim de evitar o cancelamento da ata de registro de preços, até mesmo porque como ainda não aconteceu a assinatura do contrato administrativo pela segunda colocada ora convocada, não há que se falar em direito adquirido dela em contratar com a administração, mas tão somente expectativa de direito.

### **C) DO PREENCHIMENTO DA RECORRENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL**



O artigo 37 *caput* e inciso XXI da Constituição Federal norteia a Administração Pública na realização de todos os procedimentos licitatórios, estabelecendo devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e também, isonomia e escolha da melhor proposta.

Partindo dessa premissa, a aplicação destes princípios nas licitações públicas garante a maior competitividade entre os licitantes, assegurando que os procedimentos atinjam a sua finalidade, de obter a proposta mais vantajosa, alcançando a eficiência por meio da aquisição correta de bens e serviços pelo menor preço.

A modalidade licitatória do pregão inclusive foi criada pela Lei nº 10.520/2002, tendo como característica trazer uma maior rapidez aos procedimentos licitatórios, e também, economia para a Administração Pública, fazendo a inversão de fases, um menor número de exigências e a dispensa na apresentação de garantias.

O artigo 27 da Lei nº 8.666/93 estabelece os requisitos de habilitação, que consistem em critérios utilizados pela Administração Pública para avaliar se a licitante preenche as exigências necessárias para a adequada execução do contrato, que são subdivididos em cinco espécies, quais sejam: 1) habilitação jurídica; 2) qualificação técnica; 3) qualificação econômico-financeira; 4) regularidade fiscal; e 5) cumprimento ao disposto no inciso XXXII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

No que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, há de se entender que foram plenamente atendidos pela recorrente, já que a CND apresentada perdeu a validade depois que já havia ocorrido a adjudicação e a homologação do certame, e no momento em que novo documento foi solicitado, já havia sido feito pedido de emissão por parte da Receita Federal do Brasil e da PGFN.

Os procedimentos de regularização da regularidade fiscal para emissão de nova CND tiveram início quando a certidão apresentada no envelope de habilitação ainda estava válida, isso no dia 05 de abril de 2022, conforme comprovantes de pagamentos em anexo, CONTEMPORÂNEOS A DATA DA LICITAÇÃO, e estavam sendo realizados por empresa contratada pela recorrente para tal finalidade.

Destaca-se, inclusive, a própria secretaria solicitou um aditivo de prazo, onde o fornecimento de CBUQ do pregão anterior ainda estaria válido por mais alguns meses, atendendo a necessidade diária de fornecimento do município, não tendo assim, urgência na rescisão imediata da ata de registro de preços sem observar o direito ao contraditório e ampla defesa pela vencedora, ou mesmo sem sequer analisar o pedido de dilação de prazo para a apresentação da CND atualizada.

Importante destacar que uma vez realizados os pagamentos das obrigações tributárias pela recorrente, o que demonstra que



estava apta sob o ponto de vista da regularidade fiscal, não pode ser penalizada com a anulação unilateral feita sem o devido processo legal, por conta da demora do órgão arrecadador em expedir a nova CND, fazendo-o apenas depois do prazo que havia sido concedido.

E nesse sentido, cumpre inclusive destacar que tais dificuldades foram relatadas para o gestor da licitação, para a secretaria municipal de transportes, e também para o pregoeiro, e dada a excepcionalidade do caso, configura caso fortuito e situação que autorizava a suspensão ou prorrogação do procedimento, conforme dispõe item 21.7 do edital e artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8666/93.

E nem poderia ser cogitado o contrário, pois uma vez adotadas pela recorrente todas as providências que estavam ao seu alcance para obter o documento necessário para comprovar a regularidade fiscal, o que demonstra sua absoluta boa fé em atender a solicitação feita pela Administração Pública, nunca houve recusa ou desinteresse de sua parte em deixar decair o seu direito a contratação.

Por outro lado, soa contraditório e desmotivado a aceitação da nova CND para fins de aditamento contratual do pregão anterior, com objetivo de prorrogar a validade de instrumento contratual já vigente, em detrimento de sua não aceitação pela comissão de licitação em nova contratação que seria feita nos mesmos moldes da que foi prorrogada.

Assim, não havendo qualquer irregularidade na documentação apresentada, a ponto de motivar a rescisão da ata de preços, não podendo, portanto, a recorrente decair no direito de contratar com o município de Catalão, sob o argumento de que teoricamente não apresentou documentação de regularidade fiscal dentro do prazo, já que a entrega tardia da CND se deu por conta de atraso na entrega de novo documento por parte da Receita Federal, vencido no curso do processo licitatório.

#### **D) DA APRESENTAÇÃO PELA RECORRENTE DE LICENÇA AMBIENTAL VÁLIDA**

Desde o advento da Lei 6.938/81, passou a ser obrigatório o licenciamento ambiental para o desenvolvimento de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras.

Em atendimento a estas exigências legais, a licitante tem sua unidade industrial de produção devidamente licenciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Catalão/GO, onde está sediada a empresa, conforme atesta a “LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO” emitida com validade até 11 de maio de 2025, Protocolo nº 2020023537 e LAO.2021.010.000-DLA-SEMMAC.

Nesse sentido, cumpre destacar que a recorrente desenvolve suas atividades em conformidade com o que estabelece a legislação ambiental em vigor, e atendeu a todas as condicionantes contidas na licença,



portanto, estando totalmente regular e apta para participar do procedimento licitatório em questão.

Cumpra destacar que a licença apresentada está válida e ativa, e não foi objeto de cassação por parte do órgão concedente, bastando, portanto, para provar que foram atendidas as exigências para funcionamento exigidas no edital.

### **III – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Ante o exposto, requer respeitosamente à Vossa Excelência que seja CONHECIDO e PROVIDO o presente recurso, para que sejam ANULADOS com efeitos *ex tunc*, todos os atos administrativos que resultaram no cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços sem que fosse observado o devido processo legal e o direito de contraditório e ampla defesa em favor da recorrente, bem como aqueles que determinaram a convocação dos demais classificados e declararam a licitante ALEX MACHADO NUNES E CIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP como vencedora do pregão.

Requer ainda, que os argumentos contidos no presente recurso sejam somados aos demais já apresentados ao município, ficando acolhidos na forma do item 21.7 do edital e artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8666/93 como motivação para admitir a suspensão e ou prorrogação da data da assinatura do contrato administrativo, por conta do atraso da Receita Federal do Brasil em expedir CND dentro do prazo exigido pelo município, vez que a licitante vencedora sempre preencheu os requisitos de regularidade fiscal exigidos na legislação vigente.

Requer ainda, para o caso o município entenda pela anulação dos atos administrativos, com a determinação de instauração de processo administrativo prévio antes de realizar cancelamento da ata de preços, que seja concedido a recorrente o prazo para apresentação da defesa naquele procedimento, conforme item 15.1 e 15.1.3 do edital, ficando assegurado o exercício ao contraditório e ampla defesa.

Nestes termos, pede deferimento.

Catalão, 25 de maio de 2022

**CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ: 24.481.473/0001-16

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.481.473/0001-16

**Razão Social:** CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COM LTDA

**Endereço:** RODO BR 050 KM245,5 SN ANEXO1 / PIRES BELO / CATALAO / GO /  
75714-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2022 a 28/05/2022

**Certificação Número:** 2022042901545188990274

Informação obtida em 16/05/2022 07:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.481.473/0001-16

Certidão nº: 15549184/2022

Expedição: 16/05/2022, às 07:36:28

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.481.473/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 30.78.03.91.93  
Número da Declaração: 30780.39193.050422.1.3.04-1048

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 2172  
Grupo de Tributo: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
Data de Arrecadação: 25/03/2020  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 22.353,22

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
COFINS	24.472,30

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 11:26:35  
2921518884

30.78.03.91.93

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

15:45



< 34



Luis Severo



Ate segunda feira mando fotos  
desses pvs executados 15:10 ✓



15:33

seg., 2 de mai.

Bom dia doutor, tudo bem?  
Vi o e-mail do niremberg, sobre a  
cnd, posso enviar ela amanhã?  
Meu reparcelamento ja deu certo,  
é so o prazo de compensar  
mesmo, certamente amanhã ja  
tenho ela atualizada 09:30 ✓

Se nao tiver problema 09:31 ✓

O processo não pertence a minha  
secretaria .... Nem tenho acesso ...  
só peço o que a procuradoria me  
indica 10:17





seg., 2 de mai.

Doutor 10:19 ✓✓

Bom dia 10:19 ✓✓

Amanha estou te encaminhando a cnd, meu parcelamento deu certo na semana passada la na receita, e deve estar apto a tirar cnd ja até amanhã

10:19 ✓✓

Avisei o luis tambem 10:20 ✓✓

segunda-feira

Encaminhada

79/64 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CATHALAO ASPALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E  
FILIAIS)

pdf **CND - Trabalhista.pdf**

86 KB • pdf 08:10 ✓✓

Encaminhada

18/05/2022 07:40

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Empresa





pdf CND segunda-feira federal.pdf

79 KB · pdf

08:10 ✓✓

➔ Encaminhada



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 31827510

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

CNPJ:

pdf CND - Sefaz.pdf

254 KB · pdf

08:10 ✓✓

➔ Encaminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS NEGATIVOS

pdf CND - Municipal.pdf

177 KB · pdf

08:10 ✓✓

Bom dia doutor, segue as cnds

08:10 ✓✓

Desculpa a demora, site da receita  
tava muito lento, mais de uma  
semana pra essa cnd atualizar

08:11 ✓✓



Assunto: **Re: Notificação - Pregão Presencial nº 026/2022 - Ata de Registro de Preços nº 024/2022**

De: <marcos.eng@cathalaoasfalto.com.br>

Para: Licitação <licitacao@catalao.go.gov.br>

Cc: <comercial@cathalaoasfalto.com.br>

Data 19/05/2022 14:33

- Scanner\_18052022\_152258\_007280.pdf (~180 KB)
- Locamail \_\_ AVISO!.pdf (~451 KB)

Boa Tarde,

Como resposta a este ato de Rescisão Unilateral, primeiramente é necessário salientar que no próprio documento advindo da Secretaria de Transportes diz na Página 9: "oriento pelo cancelamento (...) e por conseguinte, à aplicação das medidas sancionatórias cabíveis, **assegurado o devido processo legal e as garantias de defesa, procedendo-se, por fim, à convocação dos demais colocados.**"

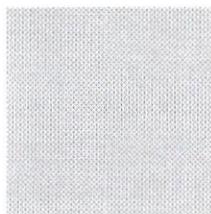
Sendo assim, questiono, tal e-mail informando a decisão da rescisão é datado de quarta-feira 18/05, onde não nos permite direito ou prazo para tal defesa citada acima, e mais agravante ainda: o fato de que a sessão para abertura de envelopes dos demais colocados foi agendada para sexta-feira 20/05, sem que haja prazo para absolutamente nenhuma réplica por parte da ganhadora do certame. (O e-mail convocando para abertura dos envelopes está em anexo)

Solicito aqui o prazo para resposta formal com nossas contrarrazões, e reitero que estamos fornecendo CBUQ normalmente e ininterruptamente conforme demanda da Secretaria de Transportes, e que tal fornecimento segue vigente inclusive por decisão da secretaria de manter o contrato de 2021 ativo até que se finalize completamente o saldo. Também vale citar, embora todos os argumentos constarão na defesa, que a Certidão Negativa, motivo da decisão, já consta válida e de posse da secretaria e do núcleo de licitações desde o início da semana, e pode ser consultada a qualquer momento.

Finalizo reforçando sobre o adiamento da sessão de abertura dos envelopes dos demais colocados informando que, além do motivo acima, fomos convocados pelo departamento de licitações para outra sessão de abertura de envelopes no mesmo dia e horário, impossibilitando a presença do procurador em ambas. Por se tratar do mesmo órgão e do mesmo município, não podemos atender às duas convocações em simultâneo.

Agradeço desde já,

Att,



**Marcos Gabriel Benincasa**

**Engenheiro Civil**

[www.cathalaoasfalto.com.br](http://www.cathalaoasfalto.com.br)

Rodovia BR 050 Km 245,50 m s/nº Fazenda Pires Distrito Pires Belo-GO

Catalão-GO

Tel. Escritório: (64) 3442-6634

Tel. Celular: (11) 98335-3358

Em 18/05/2022 09:08, Licitação escreveu:

Bom dia.

Segue em anexo para conhecimento: Parecer Jurídico, Decisão do Gestor e Termo de Rescisão Unilateral.

Atenciosamente,

**Niremborg Araújo.**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

**Decreto nº 040, de 04 de janeiro de 2021.**

**Prefeitura Municipal de Catalão, Goiás.**

**Fone: (64) 3441-5008 / (64) 3441-5044.**





Assunto: **AVISO!**  
De: Nucleo de editais adm  
<nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br>  
Para: <marcos.eng@cathalaoasfalto.com.br>  
Cc: <comercial1@semearbrasil.com.br>, 'PAM Asfalto'  
<pamasfalto@hotmail.com>  
Data 18/05/2022 14:54

Boa tarde!

**AVISO DE SESSÃO. CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO. ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.** Município de Catalão – CNPJ nº 01.505.643/0001-50, publica que, conforme decisão do Secretário Municipal de Transportes ordenando a convocação do segundo colocado nos itens objeto do Pregão Presencial nº 026/2022 - Processo nº 2022006205, fica designada a data de 20 de maio de 2022 às 08h:30min a sessão de abertura do envelope de habilitação da Empresa ALEX MACHADO NUNES E CIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ nº 11.286.215/0001-37, licitante classificada em segundo lugar, conforme registrado em Ata da primeira sessão.

*Marcel Augusto Marques.  
Pregoeiro Municipal.  
Núcleo de Editais e Pregões.  
Departamento de Licitações.  
Município de Catalão.*

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 37.33.42.90.55  
Número da Declaração: 37334.29055.050422.1.3.04-9629

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 8109  
Grupo de Tributo: Contribuição para Programa de Integração Social/Formação de Patrim. Serv. Público  
Data de Arrecadação: 25/04/2019  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 1.304,98

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
PIS/PASEP	1.491,07

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 10:30:59  
3376984192

37.33.42.90.55

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

---

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR**

---

25/05/2022

**COMPROVANTE DE  
PAGAMENTO DARF**

21:33:07

**ORIGEM DA OPERAÇÃO**

**BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCO SICOOB PAB - AGENCIA BR**

<b>AG. ARRECADADOR:</b>	CNC 756 BANCO COOPERATIVO BRASIL
<b>NÚMERO DO DOCUMENTO:</b>	7172209559367645
<b>NÚMERO DO AGENDAMENTO:</b>	20910883
<b>DATA PAGAMENTO:</b>	05/04/2022
<b>CÓDIGO DE BARRAS:</b>	85800000007 57350385221 19071722095 59367645796
<b>VALOR TOTAL:</b>	757,35
<b>AUTENTICAÇÃO:</b>	D13D0378-BFAC-4A54-9EC4- F81F73AC683F
<b>CI:</b>	5004/10285067 - CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

**BANCOOB 08006464001**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS NEGATIVOS

Nº 514054

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
187228 CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA - ME.	24.481.473/0001-16
Endereço Completo	
ROD.BR 050 Nr. SN, Qd. , Lt. , KM 245,5 ANEXO 1, Apto.: Bl.: , Bairro DIST DE PIRES BELO	
Inscrição Municipal	
54008706	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **CERTIFICADO A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM A EXIGIBILIDADE SUSPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 151, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL**, em nome do contribuinte acima apontado, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do artigo 206, do Código Tributário Nacional, combinado com os termos do artigo 332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº. 1.360/03.

Sexta-feira, 13 de Maio de 2022.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
12/06/2022	11630514054
Data/Hora impressão	
13/05/2022 - 08:33:48	

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 17.80.52.53.67  
Número da Declaração: 17805.25367.050422.1.3.04-0770

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 2172  
Grupo de Tributo: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
Data de Arrecadação: 28/03/2019  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 10.689,14

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
COFINS	12.269,00

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@consultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 11:31:36  
4245798641

17.80.52.53.67

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 20.37.14.78.86  
Número da Declaração: 20371.47886.050422.1.3.04-3751

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 2172  
Grupo de Tributo: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
Data de Arrecadação: 25/09/2018  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 5.031,52

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
COFINS	5.927,13

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 11:00:15  
548008201

20.37.14.78.86

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 39.29.28.85.21  
Número da Declaração: 39292.88521.050422.1.3.04-1983

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 2372  
Grupo de Tributo: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido  
Data de Arrecadação: 30/01/2020  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 9.859,10

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
CSLL	10.855,86

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 12:02:22  
4016425246

39.29.28.85.21

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16

Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original

Data de Transmissão: 05/04/2022

Número de Controle: 41.75.70.80.65

Número da Declaração: 41757.08065.050422.1.3.04-3913

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior

Oriundo de Ação Judicial: Não

Crédito de Sucedida: Não

Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum

Código da Receita: 2089

Grupo de Tributo: Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas

Data de Arrecadação: 31/10/2018

Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 14.720,24

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

VALOR

IRPJ 17.260,95

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA

CPF: 445.151.688-94

Telefone: (62)3224-8062

Celular: (62)98328-5300

Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 11:35:59  
1046227910

41.75.70.80.65

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 12.38.64.65.90  
Número da Declaração: 12386.46590.050422.1.3.04-7527

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 8109  
Grupo de Tributo: Contribuição para Programa de Integração Social/Formação de Patrim. Serv. Público  
Data de Arrecadação: 25/03/2020  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 4.734,90

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
PIS/PASEP	5.183,77

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 10:39:06  
234505085

12.38.64.65.90

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

---

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR**

---

25/05/2022

**COMPROVANTE DE  
PAGAMENTO DARF**

21:33:41

**ORIGEM DA OPERAÇÃO**

**BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCO SICOOB PAB - AGENCIA BR**

<b>AG. ARRECADADOR:</b>	CNC 756 BANCO COOPERATIVO BRASIL
<b>NÚMERO DO DOCUMENTO:</b>	7172209559270447
<b>NÚMERO DO AGENDAMENTO:</b>	20910897
<b>DATA PAGAMENTO:</b>	05/04/2022
<b>CÓDIGO DE BARRAS:</b>	85860000002 27920385221 19071722095 59270447231
<b>VALOR TOTAL:</b>	227,92
<b>AUTENTICAÇÃO:</b>	86282411-E4EA-48DF-9122- A9239A3A7DF6
<b>CI:</b>	5004/10285067 - CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

**BANCOOB 08006464001**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 24.481.473/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:11 do dia 15/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2022.

Código de controle da certidão: **DBE1.F0C9.0D81.A814**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 13.48.48.32.57  
Número da Declaração: 13484.83257.050422.1.3.04-0882

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 2172  
Grupo de Tributo: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
Data de Arrecadação: 25/10/2019  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 6.186,44

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
COFINS	6.881,80

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 11:04:39  
405931705

13.48.48.32.57

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 18.46.63.89.73  
Número da Declaração: 18466.38973.050422.1.3.16-4512

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Contribuição Previdenciária Indevida ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Competência: 04/2019  
Recolhimento Efetuado em Matrícula CEI (PJ): Não  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 4.989,23

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
CP TERCEIROS	855,62
CP PATRONAL	3.454,04
CP SEGURADOS	1.364,09

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 09:39:46  
746410720

Versão: 8.10

18.46.63.89.73

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 28.22.48.82.39  
Número da Declaração: 28224.88239.050422.1.3.04-8338

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 2372  
Grupo de Tributo: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido  
Data de Arrecadação: 28/09/2018  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 3.436,99

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
CSLL	4.048,77

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 12:13:29  
2188074352

28.22.48.82.39

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 15.76.07.17.85  
Número da Declaração: 15760.71785.050422.1.3.04-4412

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 2089  
Grupo de Tributo: Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas  
Data de Arrecadação: 31/10/2018  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 24.270,16

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
IRPJ	28.459,19

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 11:50:35  
2641306716

15.76.07.17.85

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço [receita.economia.gov.br](http://receita.economia.gov.br), na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 35.11.32.98.36  
Número da Declaração: 35113.29836.050422.1.3.04-4650

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 2172  
Grupo de Tributo: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
Data de Arrecadação: 23/11/2018  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 7.272,65

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
PIS/PASEP	8.492,27

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 11:08:35  
1874810695

35.11.32.98.36

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

---

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR**

---

25/05/2022

**COMPROVANTE DE  
PAGAMENTO DARF**

21:32:02

**ORIGEM DA OPERAÇÃO**

**BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCO SICOOB PAB - AGENCIA BR**

<b>AG. ARRECADADOR:</b>	CNC 756 BANCO COOPERATIVO BRASIL
<b>NÚMERO DO DOCUMENTO:</b>	7172209559580110
<b>NÚMERO DO AGENDAMENTO:</b>	20910851
<b>DATA PAGAMENTO:</b>	05/04/2022
<b>CÓDIGO DE BARRAS:</b>	85810000026 65130385221 19071722095 59580110299
<b>VALOR TOTAL:</b>	2.665,13
<b>AUTENTICAÇÃO:</b>	87C3C83E-6192-4E7B-9BBF- 3176FEC1A198
<b>CI:</b>	5004/10285067 - CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

**BANCOOB 08006464001**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 31827510**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**

**CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA - EP**

**CNPJ**

**24.481.473/0001-16**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.485.386.166**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 MAIO DE 2022**

**HORA: 7:37:29:2**

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16

Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original

Data de Transmissão: 05/04/2022

Número de Controle: 32.96.27.83.20

Número da Declaração: 32962.78320.050422.1.3.04-3400

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior

Oriundo de Ação Judicial: Não

Crédito de Sucedida: Não

Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum

Código da Receita: 2172

Grupo de Tributo: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Data de Arrecadação: 25/03/2020

Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 21.853,41

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
COFINS	23.925,11

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA

CPF: 445.151.688-94

Telefone: (62)3224-8062

Celular: (62)98328-5300

Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 10:55:38  
576266348

32.96.27.83.20

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16

Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original

Data de Transmissão: 05/04/2022

Número de Controle: 15.76.24.99.64

Número da Declaração: 15762.49964.050422.1.3.16-1118

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Contribuição Previdenciária Indevida ou a Maior

Oriundo de Ação Judicial: Não

Crédito de Sucedida: Não

Competência: 01/2019

Recolhimento Efetuado em Matrícula CEI (PJ): Não

Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 14.648,21

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
CP TERCEIROS	2.974,22
CP PATRONAL	10.546,22
CP SEGURADOS	3.361,62

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA

CPF: 445.151.688-94

Telefone: (62)3224-8062

Celular: (62)98328-5300

Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 09:29:05  
1629810427

Versão: 8.10

15.76.24.99.64

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 02.72.37.81.52  
Número da Declaração: 02723.78152.050422.1.3.04-6122

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 2372  
Grupo de Tributo: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido  
Data de Arrecadação: 31/10/2018  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 15.200,97

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
CSLL	17.824,66

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 12:09:48  
1730581903

02.72.37.81.52

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 14.20.29.58.11  
Número da Declaração: 14202.95811.050422.1.3.04-1390

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Succedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 2089  
Grupo de Tributo: Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas  
Data de Arrecadação: 29/03/2019  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 16.033,72

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
IRPJ	18.403,50

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 11:54:58  
3275675278

14.20.29.58.11

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 24.481.473/0001-16  
Nome Empresarial: CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 05/04/2022  
Número de Controle: 26.70.08.33.23  
Número da Declaração: 26700.83323.050422.1.3.04-3790

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Sucedida: Não  
Modelo Documento de Arrecadação: DARF Comum  
Código da Receita: 8109  
Grupo de Tributo: Contribuição para Programa de Integração Social/Formação de Patrim. Serv. Público  
Data de Arrecadação: 25/10/2019  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 1.154,45

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

	VALOR
PIS/PASEP	1.284,21

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS GABRIEL BENINCASA  
CPF: 445.151.688-94  
Telefone: (62)3224-8062  
Celular: (62)98328-5300  
Correio Eletrônico: acegoiania@aceconsultor.com.br

Versão: 8.10

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 05/04/2022 às 10:22:56  
319816161

26.70.08.33.23

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

---

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR**

---

25/05/2022

**COMPROVANTE DE  
PAGAMENTO DARF**

21:32:35

**ORIGEM DA OPERAÇÃO**

**BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCO SICOOB PAB - AGENCIA BR**

<b>AG. ARRECADADOR:</b>	CNC 756 BANCO COOPERATIVO BRASIL
<b>NÚMERO DO DOCUMENTO:</b>	7172209559503859
<b>NÚMERO DO AGENDAMENTO:</b>	20910872
<b>DATA PAGAMENTO:</b>	05/04/2022
<b>CÓDIGO DE BARRAS:</b>	85810000001 30760385221 19071722095 59503859036
<b>VALOR TOTAL:</b>	130,76
<b>AUTENTICAÇÃO:</b>	C332DA02-A742-4FAB-AD19- 1940672A6F1B
<b>CI:</b>	5004/10285067 - CATHALAO ASFALTO PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA

**BANCOOB 08006464001**